



NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD/TO
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022
Site - www.saude.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25026.000511/2016-30

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO TOCANTINS E A EMPRESA TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Edifício Homaidan – Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, inscrito no CNPJ. sob o n.º 00.394.544/0200-20, e a empresa **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.088.000/0002-52, respectivamente representados, o primeiro por seu Ordenador de Despesas, Sr. **RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM**, nomeado pela Portaria nº 23, de 30 de abril de 2018, publicada no DOU nº 84, de 03 de maio de 2018, inscrito no CPF nº 433.791.171-53, portador da Carteira de Identidade nº 2.651.391 SSP/GO, e a segunda por seu representante legal, Sr. **LÚCIO OTTONI VIEIRA FILHO**, portador da CI n.º 1836990 SESP/GO, e do CPF nº 479.655.761-04, no uso das atribuições que lhe confere a procuração anexa (doc SEI 3754842), resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo, é a SEGUNDA prorrogação do contrato 03/2016 entre o NEMS/TO e a empresa Total Vigilância e Segurança LTDA, cujo objetivo é a prestação de serviços de vigilância armada, por meio de 02 postos (12x36), sendo 01 posto armado diurno e 01 posto armado noturno, envolvendo quatro profissionais na Sede do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, localizada à Quadra 104 Norte, Av. LO 02, Lote 19, Edifício Homaidan – Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas–TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo aditivo vigorará de 24 de maio de 2018 a 24 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o exercício em curso e também para o exercício 2019 correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas rubricas:

- a) PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 91413;
- b) FONTE: 6151000000;
- c) NATUREZA DE DESPESA: 339037.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor global deste Termo Aditivo está estimado em R\$ 280.143,12 (duzentos e oitenta mil e cento e quarenta e três reais e doze centavos). O valor mensal é de R\$ 23.345,26 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 - No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do aditivo, a empresa deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93 e item 17 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2016, de 03 de março de 2016. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante pedido da Contratada e a critério da Contratante.

5.2 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

5.3 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

5.4 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1 - Os casos omissos ou situações nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Eventuais conflitos decorrentes do presente contrato deverão ser submetidos a Consultoria Jurídica da União no Tocantins na cidade de Palmas – CJU/TO, para tentativa de solução administrativa. Se não for possível a dissolução do conflito na esfera administrativa, o foro judicial é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins com sede na cidade de Palmas, nos termos do art.109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo aquela ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta providência, conforme disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – E, assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas, também signatárias.

Palmas, ____ de maio de 2018.

RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM
Representante legal do CONTRATANTE

LÚCIO OTTONI VIEIRA FILHO
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Weslene Ferreira Soares

João Francisco da Rocha Sousa



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Ottoni Vieira Filho, Usuário Externo**, em 10/05/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco da Rocha Sousa, Contador(a)**, em 10/05/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weslene Ferreira Soares, Administrador(a)**, em 10/05/2018, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Relmivam Rodrigues Milhomem, Coordenador(a)-Geral do Núcleo Estadual do Tocantins**, em 11/05/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3707597** e o código CRC **9B846BCD**.